



medeiros²
administração judicial

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE DIVERGÊNCIAS DE CRÉDITO

Art. 7º, § 2º, da Lei 11.101/2005

Utilize o QrCode ou clique
para acessar nosso portal



FASE ADMINISTRATIVA DE ANÁLISE DE DIVERGÊNCIAS E HABILITAÇÕES DE CRÉDITO

CREDOR(A) BANCO DO BRASIL S/A
CPF/CNPJ: 00.000.000/0001-91



Lista inicial da falida (edital art. 99, § 1º)	
Crédito	—
Classificação	—

Pedido do(a) credor(a)	
Crédito	R\$ 10.289.935,57
Classificação	Art. 83, VI, "a"

Conclusão da AJ	
Crédito	R\$ 10.289.935,57
Classificação	Art. 83, VI, "a"

REQUERIMENTO DO(A) CREDOR(A):

A credora encaminhou à Administração Judicial pedido de habilitação relativo aos seguintes contratos: n.º 31.422.875, Cheque Ouro Empresarial; n.º 31.422.875, Contrato de Desconto de Títulos; n.º 14170282, Ourocard Empresarial; e n.º 31.423.439, Cédula de Crédito Bancário.

ANÁLISE DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL:

Após análise contábil dos contratos e cálculso anexados, a Administração Judicial identificou a correção do pedido, pelo que se acolhe a pretensão de habilitação deduzida.

CONCLUSÃO:

Tendo em vista a comprovação do crédito indicado pela habilitante, a Administração Judicial acolhe a habilitação administrativa para incluir o crédito de R\$ 10.289.935,57 junto ao Quadro Geral de Credores - QGC da falida, classificado na categoria de créditos quirografários (art. 83, VI, "a", L. 11.101/05).

FASE ADMINISTRATIVA DE ANÁLISE DE DIVERGÊNCIAS E HABILITAÇÕES DE CRÉDITO**CREDOR(A)** BANCO ABC BRASIL S.A. ("ABC")**CPF/CNPJ:** 28.195.667/0001-06

Lista inicial da falida	
Crédito	—
Classificação	—

Pedido do(a) credor(a)	
Crédito	R\$ 6.239.599,63
Classificação	Art. 84
Crédito	R\$ 66.011,32
Classificação	Art. 83, VI, "a"

Conclusão da AJ	
Crédito	R\$ 6.305.610,95
Classificação	Art. 83, VI, "a"

REQUERIMENTO DO(A) CREDOR(A):

A Administração Judicial recebeu as CCBs CCB Nº 7795720, 8019821, 8225021, 8832921 E 8941121 e 777795520, na qual pretende o requerente a habilitação dos seguintes créditos: R\$ 6.239.599,63 na modalidade extraconcursal e R\$ 6.548,97 na modalidade de quirografários.

ANÁLISE DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL:

Após análise contábil realizada pela administração judicial, verifica-se que os valores indicados pelo credor estão adequados à pretensão, tal como deduzidos. Não obstante isso, compreende a administração judicial que a integralidade do crédito deve ser classificada como quirografária, já que não há como se depreender dos documentos anexados, com segurança, em sede administrativa, o limite estipulado como garantia pelas duplicatas que garantem o negócio, requisito este que cumpria à habilitante indicar para ver parte de seu crédito habilitado em classe diversa (art. 83, II).

CONCLUSÃO:

Acolhe-se parcialmente a divergência para incluir o crédito de R\$ 6.305.610,95 na classe de créditos quirografários (art. 83, VI, "a", L 11.101/05).